

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA DA



AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE

Companhia Fechada

CNPJ nº 13.642.699/0001-35

Fazenda Massayó, s/n - Zona Rural, CEP 48.903-970

Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia

no valor total de

R\$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAGVLDBS031

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 18 DE JANEIRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/015

A **AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, na Fazenda Massayó, s/n - Zona Rural, CEP 48.903-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.642.699/0001-35, e na Junta Comercial do Estado ds Bahia sob o NIRE nº 29.3.0006780-6 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) o encerramento da distribuição da oferta

pública de 100.000 (cem mil), debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”) da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“**Emissão**”), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, na data de sua emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2024, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**”, “**Investidores Profissionais**” e “**Oferta**”, respectivamente).

A presente Oferta foi registrada na CVM em 18 de janeiro de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/015, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM.

Os termos e condições da presente Emissão estão previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale*” (“**Escritura de Emissão**”) celebrada em 4 de janeiro de 2024, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”).

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

A instituição contratada para a prestação dos serviços de escrituração e de agente de liquidação das Debêntures foi a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Banco Liquidante**” e “**Escriturador**”).

DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

| Tipo de Investidor | Número de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas |
|--|-------------------------------|---|
| Pessoas naturais | 0 | 0 |
| Clubes de investimento | 0 | 0 |
| Fundos de investimento | 0 | 0 |
| Entidades de previdência privada | 0 | 0 |
| Companhias seguradoras | 0 | 0 |
| Investidores estrangeiros | 0 | 0 |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição | 1 | 100.000 |
| Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio de distribuição | 0 | 0 |
| Demais instituições financeiras | 0 | 0 |
| Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio de distribuição | 0 | 0 |
| Demais pessoas jurídicas | 0 | 0 |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora, e aos participantes do consórcio de distribuição | 0 | 0 |
| Total | 1 | 100.000 |

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024

COORDENADOR LÍDER

